

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO ESTADO DO MATO GROSSO

Ref.: Relatório circunstanciado dos trabalhos
de auditoria, referente aos períodos de
janeiro a setembro de 2018

0092/18

Cuiabá - MT, 09 de novembro de 2018.

Ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Mato Grosso

At.: Conselho Federal e Conselho Diretor

Ref.: Relatório circunstanciado dos trabalhos de auditoria, referente aos períodos de janeiro a setembro de 2018

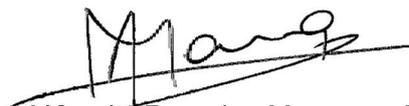
Prezados Senhores,

Estamos encaminhando, aos cuidados de V.S.^{as}, nosso relatório de recomendações sobre os trabalhos realizados relativos à auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Mato Grosso ("CAU/MT").

Este relatório é confidencial e foi preparado exclusivamente para apresentação das pessoas chaves do CAU. Os aspectos adiante apresentados devem ser objeto de circulação restrita e não poderão ser utilizados por terceiros sem a prévia anuência formal da BDO Auditores Independentes.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida da equipe interna durante a execução dos nossos trabalhos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Alfredo Ferreira Marques Filho

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado
do Mato Grosso

Relatório circunstanciado dos trabalhos de
auditoria, referente aos períodos de janeiro a
setembro de 2018

Índice

1. Introdução	6
1.1. Objetivo dos trabalhos	6
1.2. Metodologia	6
1.3. Identificação dos pontos de recomendação “significativos”	6
1.4. Escopo do trabalho - TI	7
1.5. Escopo dos trabalhos - Trabalhista	7
1.6. Escopo dos trabalhos - Licitação	7
2. Pontos de recomendações - Controle interno	8
2.1. Ambiente de elaboração das demonstrações financeiras (assunto recorrente)	8
2.2. Aprimoramento dos relatórios periódicos de cobrança (assunto recorrente)	8
2.3. O sistema permite quitação de débitos mais recente antes dos mais antigos (assunto recorrente)	9
2.4. Aprimoramento do Sistema SICCAU (assunto recorrente)	10
3. Pontos de recomendações - Contábil	11
3.1. Estrutura conceitual básica (assunto recorrente)	11
3.2. Ausência de laudo de avaliação do ativo imobilizado	11
3.3. Ausência de relatório de provisão de férias	12
3.4. Constituição de contingência trabalhista	12
3.5. Necessidade de segregação de conta	13
3.6. Ausência de conciliações dos saldos contábeis	13
3.7. Ausência de Segregação de função	14
3.8. Ausência de relatórios financeiros de valores adiantado a funcionários	14
3.9. Ausência de reconhecimento de depreciação.	15
3.10. Estimativa de recebimento das anuidades não revisada	15
3.11. Registro incorreto do imobilizado quanto sua natureza.	16

4. Pontos de recomendações - TI	17
4.1. Controle de acesso lógico - CAU/BR (assunto recorrente)	17
4.2. Controle de acesso físico - CAU/BR (assunto recorrente)	21
5. Pontos de recomendações - Trabalhista	23
5.1. Ausência do manual de procedimentos	23
5.2. Declaração de devolução da carteira de trabalho	24
5.3. Ausência de declaração de utilização de vale-transporte	25
6. Pontos de recomendações - Financeiro	26
6.1. Ausência de relatório de contas a receber e a pagar.	26
7. Pontos de recomendações - Orçamentário	27
8. Pontos de recomendações - Administrativo	28
8.1. Ausência de documento de processo licitatório	28
9. Pontos de recomendações - Tributário	29
9.1. Definição da atividade da Entidade no que tange o CNAE, para fins de recolhimento do INSS	29
10. Ponto solucionado	30
10.1. Premissas inadequadas na elaboração do orçamento anual	30

1. Introdução

1.1. Objetivo dos trabalhos

Como parte de nossa auditoria das demonstrações contábeis do exercício a findar em 31 de dezembro de 2018 efetuada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, da Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Mato Grosso (“CAU/MT ”), obtivemos um entendimento dos controles internos que consideramos relevantes para o processo de auditoria, com a finalidade de identificar e avaliar riscos de distorção relevante nas referidas demonstrações contábeis e determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria.

1.2. Metodologia

Avaliamos os controles internos relevantes na extensão necessária para planejar os procedimentos de auditoria que julgamos apropriados nas circunstâncias para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis e não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos. Assim, não expressamos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos do CAU/MT.

A Administração do CAU/MT é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração fez estimativas e tomou decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Em atendimento à norma brasileira de auditoria NBC TA 265 - Comunicação de Deficiências de Controle Interno, no processo de avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e durante o processo de auditoria, identificamos deficiências nos controles internos, para as quais medidas corretivas devem ser consideradas. A responsabilidade de avaliar as deficiências e tomar medidas corretivas é da Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso - CAU/MT.

1.3. Identificação dos pontos de recomendação “ significativos ”

De acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e regulamentações específicas de nossa jurisdição, o auditor deve reunir e comunicar por escrito todas as deficiências ou ineficácias significativas dos controles internos que foram identificadas, bem como outras que não sejam significativas, mas que mesmo assim têm importância suficiente para merecer a atenção da Administração. As recomendações do auditor independente são divulgadas neste relatório com a expressão “Significativa” no final da chamada de cada ponto de recomendação quando assim for necessário.¹

¹De acordo com a Instrução CVM 308/99 o auditor independente deve apresentar seu relatório de recomendações segregando os pontos entre os significativos dos não significativos. Para fins de preparação deste relatório e aplicação geral a todas as Entidades, consideram-se outras recomendações aquelas que durante a execução dos trabalhos poderiam ser comunicadas de forma verbal, por exemplo (parágrafos A22 a A26, conforme previsto na NBC TA 265), bem como aquelas recomendações que não se encaixam com o mencionado nos parágrafos A5 a A11 da referida norma de auditoria.

1.4. Escopo do trabalho - TI

O escopo de nossa análise e levantamentos compreenderam os seguintes tópicos:

- Efetuamos uma análise sistêmicas de informações sobre os aspectos de governança de TI;
- Utilizamos critérios de avaliação com relação a complexidade de senhas do sistema;
- Avaliação de segurança da informação gerada pelo sistema.

1.5. Escopo dos trabalhos - Trabalhista

Nossos trabalhos foram desenvolvidos com base em testes de procedimentos aplicados sobre os documentos fornecidos, relativos ao período de janeiro a setembro de 2018, e controles permanentes em vigor neste mesmo período de análise, os quais são requeridos pelas legislações fiscal, trabalhista e previdenciária.

1.6. Escopo dos trabalhos - Licitação

Nossos trabalhos foram desenvolvidos com base em testes de procedimentos aplicados sobre os documentos fornecidos, relativos ao período de janeiro a setembro de 2018, e controles permanentes em vigor neste mesmo período de análise, os quais são requeridos pelas legislações.

2. Pontos de recomendações - Controle interno

2.1. Ambiente de elaboração das demonstrações financeiras (assunto recorrente)

Situação atual

O Conselho não possui um processo definido de preparação, controle e revisão na elaboração de suas demonstrações financeiras anuais. Exemplificamos, a seguir, algumas situações que observamos e identificamos durante a nossa auditoria:

- Saldos apresentados pelas demonstrações financeiras que não cruzavam com as informações operacionais contábeis;
- Identificamos que não há um ciclo de revisão das demonstrações financeiras, que poderiam minimizar certas inconsistências;

Apesar de todas estas situações e ajustes terem sido identificados e acertadas nas demonstrações financeiras anuais, a falta de um adequado processo de elaboração e revisão das informações financeiras ocasiona as seguintes consequências:

- Informações contábeis intermediárias, base para report ao Conselho e informações gerenciais, elaborados com dados incorretos podendo levar a diretoria do CAU a tomar decisões não adequadas baseados nestas informações;
- Informações contábeis errôneas pode acarretar no pagamento de despesas maior ou menor, sujeitando ao CAU em desembolsos de caixa desnecessários ou na inoportunidade de multa/juros.
- Atraso nos fechamentos anuais tendo em vista o grande número de retrabalhos por conta de ajustes, novos balancetes etc.

Recomendação

Manteremos este ponto devido a tempestividade da recomendação, por fim, iremos verificar o processo na visita final, para certificar e retirar posteriormente tal apontamento.

Por este exposto, reiteraremos a recomendação quanto ao aprimoramento do processo de revisão das demonstrações financeiras, assim envolvendo mais pessoas no processo para mitigar eventuais erros ou diferenças que possam ser identificadas.

Ademais entendemos que o CAU deva reavaliar sua atual estrutura contábil, notadamente na revisão das informações contábeis.

Comentário da Administração: nosso orçamento atende as demandas de pessoal necessárias para a estrutura do CAU/MT, novos métodos de revisão estão sendo analisados para aprimoramento do processo.

2.2. Aprimoramento dos relatórios periódicos de cobrança (assunto recorrente)

Situação atual

O Conselho iniciou recentemente o procedimento de cobrança formalizada e periódica dos arquitetos inadimplentes. Entretanto, os relatórios emitidos não estão parametrizados corretamente, apresentando inconsistências nas bases cadastrais.

As inconsistências são apresentadas com a possibilidade da mesma pessoa vinculada ao CAU pode emitir vários boletos pelo mesmo motivo e tendo pagamento por um único boleto, deixando aberto os demais boletos.

Observamos ainda que o Conselho não pratica as sanções disciplinares conforme disciplina o artigo 52 da Lei nº 12.378 de 2010. Veja:

“Art. 52. O atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo, mas não haverá cobrança judicial dos valores em atraso, protesto de dívida ou comunicação aos órgãos de proteção ao crédito.”

O procedimento de cobrança visa recuperar os valores que porventura não seriam recebidos, além de serem cobrados juros, multas e correções, aumentando assim, a arrecadação anual com inadimplentes.

Conforme o artigo citado, a Lei nº 12.378/2010 dá respaldo ao Conselho para suspender o arquiteto inadimplente do exercício da profissão e, conseqüentemente, quando arquiteto quiser regularizar seu registro profissional terá de quitar todas as suas dívidas pendentes.

Recomendação

As inconsistências observadas recomendamos o aprimoramento deste sistema, pois ele está vinculado diretamente à principal fonte de captação de recursos financeiros do CAU. A situação atual impede ao CAU BR e os demais Conselhos estimarem com maior precisão os direitos de recebimento em aberto e também a previsão de receita orçamentária, fundamental para a elaboração dos orçamentos anuais.

Comentário da Administração: os sistemas do CAU/MT são do Conselho Federal, somente eles têm a autonomia. Compete ao CAU/BR.

2.3. O sistema permite quitação de débitos mais recente antes dos mais antigos (assunto recorrente)

Situação atual

Os boletos para pagamento das anuidades, RRTs, dentre outras receitas oriundas dos serviços prestados pelo CAU são emitidas diretamente no site pelo solicitante.

Identificamos que o sistema permite o pagamento de títulos mais recentes quando outro título antigo, da mesma natureza, está em aberto. Ao mesmo tempo não eliminando do sistema o boleto emitido anteriormente, assim possibilitando o registro de um alto valor a receber.

Com esta falha no sistema, a pessoa vinculada ao conselho tem a possibilidade de optar por fazer o pagamento apenas da anuidade do ano vigente, o registro do mesmo não é impedido de atuar, pois o sistema permite que ele faça o pagamento sem ser cobrado das anuidades atrasadas.

Recomendação

Reiteramos a importância da conciliação dos valores a receber, que sejam criadas rotinas de acompanhamento e conciliação periódica, tempestiva e sistemática dos boletos emitidos e pagos, de forma que possam ser apresentados relatórios gerenciais para acompanhamento de boletos emitidos e boletos pagos, a fim de concluir quanto à necessidade ou não de provisão para devedores duvidosos.

Comentário da Administração: considerando que os sistemas do CAU/MT são do Conselho Federal. Considerando que os boletos são emitidos pelos próprios profissionais. Tendo em vista que o CAU/MT não possui autonomia no sistema. Para que seja criada essa rotina, o sistema tem que subsidiar com relatórios concretos para que seja realizado esse acompanhamento e conciliação periódica, tempestiva e sistemática de boletos emitidos.

2.4. Aprimoramento do Sistema SICCAU (assunto recorrente)

Situação atual

Em confronto das receitas arrecadadas do exercício 2018, contabilizadas no Sistema da Contabilidade (Siscont.net) com o relatório de receita operacional do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), verifica-se que o relatório do SICCAU não permite a avaliação detalhada das receitas, não havendo forma analítica das rubricas contábeis.

Como exemplo, pode-se citar a Rubrica multa sobre anuidades no SICCAU consta "CAU-DF-MULTA-MORA-ANUIDADE", já no Siscont.net está "Multas sobre anuidades Pessoas Físicas" e "Multas sobre anuidades Pessoas Jurídicas".

Recomendação

Reiteramos o quanto ao aprimoramento do relatório emitido pelo SICCAU, com o intuito de refinar as conferências entre a Contabilidade e o relatório financeiro operacional, ademais entendemos que o relatório emitido pelo SICCAU deve ser adequado as respectivas contas do Siscont.net.

Comentário da Administração: compete ao CAU/BR, os sistemas do CAU/MT são do Conselho Federal.

3. Pontos de recomendações - Contábil

3.1. Estrutura conceitual básica (assunto recorrente)

Situação atual

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou, em 4 de outubro de 2016, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), que normatiza os aspectos relacionados à estrutura conceitual básica para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas Entidades do Setor Público. A referida norma deverá nortear toda a contabilidade pública no Brasil, em convergência as internacionalmente aceitas, incluindo os principais conceitos que orientam a seleção das bases de mensuração de ativos e passivos das Entidades do Setor Público. Os efeitos decorrentes desta normatização devem ser aplicados às demonstrações contábeis a partir de 1º de janeiro de 2017. Entretanto, não observamos um diagnóstico formalizado em relação aos principais efeitos que serão produzidos nas demonstrações contábeis.

Recomendação

Após análises de auditoria e indagações obtivemos junto aos responsáveis pela contabilidade e administração, informações que o questionamento está em processo de aprimoramento, juntamente com o CAU/BR. Contudo, reiteramos que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) efetue a formalização de um diagnóstico das principais alterações que serão introduzidas à contabilidade, visando facilitar a implementação operacional das rotinas que serão necessárias para o atendimento aos novos requerimentos contábeis.

Comentário da Administração: compete ao CAU/BR, os sistemas do CAU/MT são do Conselho Federal.

3.2. Ausência de laudo de avaliação do ativo imobilizado

Situação atual

Identificamos que a Entidade não possui laudo de avaliação do ativo imobilizado revisando a vida útil do seu patrimônio e também laudo técnico identificando dando o acordo da taxa de depreciação utilizada para o cálculo de depreciação. De acordo com o cliente, foi acordado internamente.

Recomendação

Com o objetivo de atender a Resolução NBC nº 1.255/2009 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, em seu Item 17.24 e Seção 27, recomendamos organizar e direcionar uma equipe de trabalho com integrantes do Departamento Contábil e de Patrimônio, com o objetivo de identificar o valor do ativo imobilizado. O principal objetivo da equipe de trabalho será identificar se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor e estimar o valor líquido de venda dos ativos. Ou seja, identificar se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável. Informamos que para fins fiscais, a taxa utilizada deverá obedecer aos critérios demonstrados na Instrução Normativa nº 162 (Anexos I e II), emitidos pela Secretaria da Receita Federal.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.3. Ausência de relatório de provisão de férias

Situação atual

Para realizarmos as análises das provisões de férias solicitamos para o CAU-MT um relatório analítico das provisões, porém fomos informados de que não dispõem deste documento devido que o sistema da folha de pagamento realiza o cálculo das provisões erroneamente. A Contador do CAU-MT informou que é realiza o cálculo manualmente das provisões após o recebimento do relatório de provisões sobre a folha elaborada pela empresa de contabilidade terceirizada.

Recomendação

Solicitamos que o CAU juntamente com o CAU/BR, sane o mais breve possível quanto ao apontamento.

Adicionalmente, destacamos a importância deste relatório é imprescindível para realização das análises das provisões de férias, a ausência deste nos deixa limitados.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.4. Constituição de contingência trabalhista

Em nossas análises identificamos a necessidade de constituição de provisão de contingências, recomendamos o acréscimo da provisão com prognóstico de perda provável sendo processos de "Polo passivo" conforme a NBC-TSP 03 que trata Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes:

"Item 29 Quando a entidade for conjunta e solidariamente responsável por obrigação, a parte da obrigação que se espera que as outras partes liquidem é tratada como passivo contingente. A entidade reconhece a provisão para a parte da obrigação para a qual é provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos, exceto em circunstâncias extremamente raras em que nenhuma estimativa suficientemente confiável possa ser feita."

Recomendação

Sugerimos assim a constituição da Provisão de contingências trabalhistas no valor de R\$ 101 mil, em atendimento das normas contábeis vigentes.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.5. Necessidade de segregação de conta

Situação atual

Em nossa análise foi evidenciado que todas as provisões de encargos sobre 13º salário e férias, como FGTS, INSS, PIS, não possuem segregação própria.

A seguir, exemplos de contas contábeis analíticas que podem ser utilizadas para esta segregação:

- Provisão de INSS 13º/férias;
- Provisão de FGTS 13º/férias;
- Provisão de PIS 13º/férias.

Podendo variar de acordo com os eventos da folha da Entidade.

Recomendação

A divisão de tais despesas, de acordo com a natureza de cada evento, não de forma generalizada como feito durante o período analisado.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.6. Ausência de conciliações dos saldos contábeis

Situação atual

Constatamos que a Entidade não realiza conciliações dos saldos contábeis, afim de a verificar a existência de lançamentos errôneos. O processo de conciliação é uma das etapas de controle onde a Entidade realiza a identificação de possíveis distorções das demonstrações contábeis, como se as estimativas estão sendo apuradas e contabilizadas corretamente e se o saldo do relatório financeiro é igual ao da contabilidade.

Riscos

A ausência de conciliação dos saldos contábeis versus documentação suporte pode acarretar em informações distorcidas por:

- Lançamento duplicados em contas contábeis;
- Lançamento de valores em conta contábil não correspondente.
- Ausência de reconhecimento de fatos contábeis.

Recomendações

Recomendamos que a Entidade realize o processo de conciliação do saldo contábil diariamente seguindo a seguinte ordem.

- Recebimento da documentação física dos departamentos para comparação com os relatórios financeiros, fiscais e outros;
- Contabilização dos saldos verificados;
- Conciliação dos relatórios financeiros versus contabilizado.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.7. Ausência de Segregação de função

Situação atual

Constatamos que o responsável pelas contas a pagar e a receber é o mesmo da contabilidade.

Recomendação

Recomendamos que seja observando a segregação de funções, não permitindo que uma única pessoa realize o ciclo operacionais de pagamento, recebimento e contabilização. Nossa sugestão é no sentido de aumentar o controle da conferência e separação. De acordo com a NBC-TA 315 (R1), Segregação de funções. Atribuir a pessoas diferentes as responsabilidades de registrar contabilmente as transações, bem como manter acesso ao sistema de financeiro a outrem. A segregação de funções destina-se a reduzir as oportunidades que permitam a qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das suas funções, mesmo que esta pessoa não tenha a intenção de fazê-lo.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.8. Ausência de relatórios financeiros de valores adiantado a funcionários

Situação atual

A Entidade não possui relatório gerencial referente aos valores disponibilizados a colaboradores a título de adiantamento.

Recomendação

Sugerimos que a Entidade passe a realizar o controle financeiro dos adiantamentos a colaboradores, no intuito de mitigar risco de pagamento em duplicidade dos vencimentos, descontos indevidos na folha de pagamento e a incorreta contabilização dos saldos.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.9. Ausência de reconhecimento de depreciação.

Identificamos que a Entidade ao adquirir as salas para estabelecimento da sede CAU/MT, não realizou o reconhecimento da depreciação ao longo do tempo. A data de transferência do risco e benefício ocorreu na data de 19 de junho de 2018, onde foi firmado o acordo entre as partes de compra e venda.

De acordo a NBC TSP 07- Ativo Imobilizado, em seus itens:

“43. Após o reconhecimento como ativo, o item do ativo imobilizado deve ser apresentado pelo custo menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas.

66. O valor depreciável do ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.”

Recomendação

Recomendamos que seja realizado o reconhecimento da despesa com depreciação no valor de R\$ 21 mil, com intuito de atender a norma vigente e as boas práticas contábeis.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.10. Estimativa de recebimento das anuidades não revisada

Identificamos que até a data de nossa saída em campo, a Entidade não havia realizado a revisão da estimativa de receita a ser realizada permanecendo até 30 de setembro de 2018 o mesmo valor reconhecido no dia 02 de janeiro de 2018.

Conforme NBC TSP 01 - Receita sem contraprestação, em seus itens:

“68. Quando há separação entre o momento do evento tributável e a arrecadação dos tributos, as entidades podem mensurar de forma confiável os ativos oriundos de transações tributárias utilizando, por exemplo, modelos estatísticos baseados no histórico da arrecadação do tributo específico em períodos anteriores. Esses modelos devem incluir considerações sobre o momento dos recebimentos em caixa de contribuintes, as declarações realizadas pelos contribuintes e o relacionamento da tributação a receber com outros eventos na economia;

69. A mensuração dos ativos e receita oriundos de transações tributárias com o uso de modelos estatísticos pode resultar no montante presente de ativos e receita reconhecidos ser diferente daquele em períodos subsequentes como devidos por contribuintes em relação ao período atual. Revisões de estimativas devem ser realizadas.

Por mais que a receita gerada a CAU/MT seja pela anuidade, os itens elencados acima são aplicáveis por terem a natureza verossímil.”

Recomendações

Recomendamos que a Entidade realize revisões das estimativas utilizadas para reconhecimento da receita, com intuito de verificar e atualizar a real probabilidade de que os recursos fluirão para a Entidade.

Comentário da Administração: sem comentários.

3.11. Registro incorreto do imobilizado quanto sua natureza.

A entidade CAU/MT para alguns itens na contabilidade não tem registrado seu ativo na classe de ativos de imobilizado corretamente de acordo com a natureza do bem.

A título de exemplo citamos:

Código	Bem móvel	Tipo do Bem:	Aquisição
66	Ar condicionado	Maquinas e equipamentos	21/05/2013
341	Ar condicionado cassette	Moveis e utensílios	17/09/2018
246	Ar condicionado	Moveis e utensílios	29/07/2015

Recomendação

Recomendamos que a Entidade em atendimento a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado em seu item 52, realize o registro do imobilizado conforme a sua respectiva classe de ativo imobilizado, onde cada item estará agrupado a outros ativos de mesma natureza, com isso mitigando riscos de reconhecimento de depreciação incorreta.

Comentário da Administração: sem comentários.

4. Pontos de recomendações - TI

Situação observada anteriormente

4.1. Controle de acesso lógico - CAU/BR (assunto recorrente)

4.1.1. Formalização de solicitação de acesso a novos colaboradores

Situação identificada

Durante nossos trabalhos, não recebemos evidências de um procedimento formal de solicitação e aprovação para concessão de acessos a novos colaboradores.

Risco

A ausência de uma aprovação formal para a concessão de novos acessos a rede da Empresa, possibilita a criação de usuários sem a devida aprovação e acessos em desacordo com as necessidades deste, podendo resultar em uso indevido das informações da Empresa.

Recomendação

Recomendamos que seja criado um procedimento formal de concessão de acessos, implementando formulários, contendo todo acesso concedido, aprovação formal da gerência/diretoria e assinatura dos envolvidos no processo.

Comentário da Administração: existe formulário padrão para cadastramento de usuários.

4.1.2. Revisar bloqueio de IDs dos funcionários desligados e/ou afastados

Situação identificada

Após confrontarmos as listagens de usuários ativos da rede corporativa e sistema gerencial com a relação de colaboradores desligados, identificamos dez inconsistências no controle de acessos, conforme listadas a seguir.

Usuário	Nome	Ativo	Data Último Acesso	Demissão	Local
*14063381846	Ana Cláudia de Oliveira	Sim	N/A	20/09/2017	SICCAU
ana.claudia	Ana Cláudia de Oliveira	Sim	N/A	20/09/2017	SICCAU
gabriele.cruvinel	Gabriele Cruvinel Gonçalves	Sim	18/12/2015	01/08/2017	SICCAU
*01232456136	Hellen Cristina de Souza Martins	Sim	N/A	05/09/2017	SICCAU
*09835754799	Jennifer Martins Noventa de Aragão	Sim	N/A	21/06/2017	SICCAU
*54398568115	Luis Eduardo Costa	Sim	N/A	06/02/2017	SICCAU
luis.eduardo	Luis Eduardo Costa	Sim	10/06/2014	06/02/2017	SICCAU
*03477497120	Rayra Vanessa Spak Agnelli	Sim	N/A	16/10/2017	SICCAU
*14303051420	Ângela Carneiro da Cunha	Sim	N/A	04/08/2017	SICCAU
hellen.martins	Hellen Cristina de Souza Martins	Sim	23/08/2017	05/09/2017	Rede

Também identificamos que o CAU não possui um procedimento padrão para bloqueio de acessos estabelecidos de colaboradores afastados.

Risco

Acesso indevido às informações por parte de outros colaboradores frente ao possível compartilhamento do usuário sistêmico, impossibilitando a identificação do responsável pelo uso da referida conta.

Recomendação

Recomendamos que seja aprimorado o procedimento de revogação de acessos para colaboradores desligados e afastados, visando maior controle referente aos usuários dos sistemas. Recomendamos também uma revisão geral dos sistemas, visando identificar casos que não foram detectados em nossas análises devido ao período estabelecido em escopo.

Comentário da Administração: as informações citadas acima não pertencem ao CAU/MT. São informações do CAU/BR.

4.1.3. Ausência de uma matriz de segregação de funções

Situação identificada

Foi identificado que o CAU não possui uma matriz de segregação de funções formalizada para seus sistemas, como também nenhum controle compensatório que detalhe a correlação do que cada colaborador pode ou não possuir acesso.

Riscos

Os riscos que envolvem a ausência de uma matriz de segregação de funções podem causar severos impactos financeiros e operacionais à corporação associados a:

- Vazamento e roubo de informações confidenciais da Empresa, decorrente da utilização de acessos indevidos aos sistemas corporativos;
- Atividades executadas perante o sistema que podem danificar os recursos sistêmicos e operacionais.

Recomendações

Baseando-se nos princípios e diretrizes existentes nas melhores práticas de segurança da informação, recomendamos ao CAU que viabilize a elaboração de um documento formal, que evidencie as funções e responsabilidades de cada colaborador pela área de atuação, correlacionando aos respectivos acessos pertinentes a cada cargo.

Comentário da Administração: sem comentários.

4.1.4. Ausência de revisão de acessos ao sistema gerencial

Situação identificada

Em complementação ao Ponto nº 3.1.3. "Ausência de uma matriz de segregação de funções", observamos que o CAU não executa a revisão dos perfis de acessos estabelecidos em seus sistemas.

Riscos

Os riscos que envolvem a ausência de uma revisão de perfis de acesso podem comprometer a segurança e confidencialidade das informações da Empresa, pois se associam a:

- Vazamento e roubo de informações confidenciais, decorrente da utilização de acessos indevidos aos sistemas corporativos;
- Atividades executadas perante o sistema que podem danificar os recursos sistêmicos e operacionais.

Recomendações

Baseando-se nos princípios e diretrizes existentes nas melhores práticas de segurança da informação, recomendamos que o CAU viabilize a implementação de um processo de revisão periódica de perfil de acesso para os módulos em seus sistemas.

Descrevemos as etapas na qual esta revisão pode ser conduzida:

- A revisão deve acontecer em cada módulo do sistema juntamente aos líderes de cada área de negócio;
- Devem-se definir os papéis e responsabilidades de cada usuário a fim de validar os respectivos acessos;
- É importante aplicar o conceito "Need to know" existente na segurança da informação, onde um colaborador possui acesso dentro do sistema somente ao que ele necessita para executar suas atividades. Com essa prática, pode-se evitar que um colaborador possua um determinado acesso privilegiado e o use para acessar informações confidenciais dentro de um banco de dados; e
- Após a revisão, é necessário formalizar os resultados e obter a aprovação de todos os líderes de negócio participantes, incluindo o Diretor de TI.

Adicionalmente, é importante executar a revisão periodicamente a cada seis meses e também quando existir movimentações internas dentro da organização como promoções, mudanças de área e desligamentos.

Comentário da Administração: o CAU/MT estará implantando o processo.

4.1.5. Uso de contas de acesso genéricas

Situação identificada

Em análise da relação de contas ativas na rede corporativa e no sistemas, verificamos a existência de 114 IDs genéricas cadastrados no ambiente informatizado.

Risco

Sem a devida identificação dos responsáveis pelas contas genéricas, a situação apresentada pode comprometer a confidencialidade dos dados, uma vez que tais contas podem ser compartilhadas entre diversos colaboradores, resultando em fragilidade na rastreabilidade de operações.

Ressaltamos ainda que, se tal ID for utilizada indevidamente, a identificação do responsável pelo erro pode não ocorrer, devido seu uso ser compartilhado.

Recomendação

Recomendamos que a utilização de usuários genéricos seja revisada, e se o uso for necessário, deve ser criado um termo de responsabilidade onde mencione o ID "genérico" e o responsável pelo uso. Recomendamos também a possibilidade de tornar os usuários (logins) das contas genéricas em contas nominais.

Comentário da Administração: as informações citadas acima não pertencem ao CAU/MT.

4.1.6. Revisar o uso de contas de acesso com privilégios de administrador

Situação identificada

Durante nossas análises, identificamos 63 contas de acesso com privilégios de administrador, ativas na rede corporativa e sistemas Implanta e SICCAU, sem registro de aprovação formal da concessão destes acessos.

Risco

Entendemos que a utilização inapropriada de uma conta privilegiada acarreta em riscos de quebra da segurança da informação ou atos maliciosos contra a rede corporativa e sistemas gerenciais.

Recomendação

Recomendamos que o CAU aprimore seu processo de autorização e registro de concessão de acessos privilegiados. Adicionalmente recomendamos a revisão das contas de acesso com perfil administrador ativas atualmente em seus sistemas, objetivando o registro de aprovação destas contas pela alta Administração e a remoção de contas em excesso.

Comentário da Administração: as informações citadas acima não pertencem ao CAU/MT. São informações do CAU/BR.

4.1.7. Controles de acesso ao sistema passível de melhorias

Situação identificada

Em análise da política de senha atualmente utilizada nos controles de acesso no domínio e Sistemas SICCAU e Implanta, evidenciamos a necessidade de melhorias na política de acesso objetivando a aderência das boas práticas de segurança da informação. A seguir, destacamos alguns critérios a serem revisados referente a situação atual:

Descrição	Rede	Implanta	SICCAU
Tamanho mínimo da senha	06 Caracteres	Não configurado	Não configurado
Complexidade	Desativada	Não configurado	Não configurado
Troca de senha	90 Dias	Não configurado	Não configurado
Tempo mínimo de senha	01 Dia	Não configurado	Não configurado
Tempo de Bloqueio	Não configurado	Não configurado	Não configurado
Criptografia Reversível	Desativada	Não configurado	Não configurado
Histórico de senhas anteriores	24 Últimas	Não configurado	Não configurado
Quantidade de tentativas antes do bloqueio	Não configurado	Não configurado	SICCAU

Riscos

Acesso a dados confidenciais da rede corporativa e sistemas, sejam internos ou externos por pessoas não autorizadas do CAU e, por conseguinte, danificá-los, propositadamente ou não.

Recomendação

A seguir, descrevemos os parâmetros que devem ser contemplados adequadamente:

- Determinar o tamanho mínimo de seis caracteres para composição da senha;
- Determinar um período entre 30 a 90 dias para expiração da senha;
- Determinar o período mínimo de (um dia para que a senha seja usada antes que o usuário possa alterá-la;
- Determinar um número máximo de três tentativas inválidas de acesso para que, após esse limite, os acessos desses usuários sejam bloqueados automaticamente;
- Definir um tempo mínimo de duração de bloqueio de conta;
- Exigir a retenção de histórico das últimas seis senhas para que elas não sejam utilizadas novamente;
- Definir um padrão para composição da senha (complexidade), como por exemplo, tamanho mínimo e máximo, que seja alfanumérica, não aceite sequência numérica, bem como o próprio nome, nome da empresa e/ou códigos de acessos fáceis.

Deste modo, recomendamos ao CAU que reforce a política e os parâmetros de senha adotados na rede e nos sistemas.

Comentário da Administração: compete ao CAU/BR, os sistemas do CAU/MT são do Conselho Federal.

4.2. Controle de acesso físico - CAU/BR (assunto recorrente)

4.2.1. Ausência de inventário de ativos de software

Situação identificada

Constatamos que a Área de TI não possui ferramentas que realizem inventários nos computadores visando identificar, por exemplo, softwares instalados, atualizações, configurações das máquinas e informações sobre licenças ativas.

Risco

Sem a devida gestão de ativos de software, a Empresa fica suscetível a utilização de softwares piratas, intencionalmente ou não por sua equipe, aumentando os riscos de vulnerabilidade, invasões ou infecções por vírus. Além possível impacto financeiro ocasionado por multas ou processos jurídicos por conta da utilização de softwares não licenciados.

Recomendação

Recomendamos que o CAU analise a possibilidade da implementação de uma ferramenta de gestão de ativos de software que efetue inventários completos, atualizados e consistentes dos softwares utilizados pela Empresa e suas devidas licenças.

Comentário da Administração: empresa de TI contratada em 2018 para regularização.

5. Pontos de recomendações - Trabalhista

5.1. Ausência do manual de procedimentos

Situação atual

Constatamos que, a Empresa não possui o manual de procedimentos referente ao setor de recursos humanos.

A estruturação de um manual de procedimentos padronizado deve documentar, de forma detalhada e objetiva, o conjunto de rotinas, procedimentos e formulários em vigor. Essa documentação deve abranger representações gráficas, esclarecidas por comentários descritivos a respeito do funcionamento das áreas administrativas e a definição de metas estabelecidas, envolvendo:

- Elaboração de organograma da Empresa, com clara indicação do grau de responsabilidade e autoridade das funções;
- Descrição das atividades a serem desenvolvidas;
- Indicação dos relatórios e da natureza das informações a serem produzidas, por departamento, para uso dos diretores e colaboradores graduados no desempenho de suas funções.

O manual de normas e procedimentos é importante e constitui um instrumento efetivo para redução de custos e dúvidas, no tocante à operacionalização dos processos da Empresa.

Recomendações

Sugerimos que a Empresa adote o manual de procedimentos, pois a implantação dentro do setor geraria um maior controle em relação a todos os seus processos, trazendo maior agilidade no desempenho de suas tarefas e segurança no momento em que as mesmas serão executadas. A intenção do manual de controle é objetivar a eficácia nas operações ao invés de gerar trabalhos morosos garantindo a eficácia, eficiência e economicidade referente aos processos realizados.

Comentário da Administração: sem comentários.

5.2. Declaração de devolução da carteira de trabalho

Situação atual

Identificamos na pasta funcional dos funcionários Ana Carolina Rodrigues, Jose Paulino Rocha Junior e Thamara Thaliery dos Santos foi possível identificar a falta de recibo de entrega da carteira de trabalho quando feita quaisquer alterações nela.

Conforme Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967:

"Art. 29. A Carteira Profissional ser obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo empregado à empresa que o admitir, a qual terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificadamente a data de admissão, a remuneração e condições especiais se houver, sob as penas cominadas neste capítulo.

§ 1º As anotações concernentes à remuneração devem especificar o salário, qualquer que seja sua forma de pagamento, seja ele em dinheiro ou em utilidades, bem como a estimativa da gorjeta;

§ 2º A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo importará na lavratura de auto de infração pelo agente da inspeção do trabalho;

§ 3º Na hipótese do § 2º, independentemente da lavratura do auto da infração, cabe ao agente da inspeção do trabalho, de ofício, comunicar a falta de anotação ao órgão competente para o fim de se instaurar o processo de anotação.

Art. 53. A empresa que receber Carteira Profissional para anotar e a reter por mais de 48 (quarenta e oito) horas ficará sujeita à multa de valor igual à metade do salário-mínimo regional."

Recomendações

Sugerimos que seja realizado protocolo de recebimento e entrega da CTPS sempre que solicitada ao funcionário e entregue em até 48 horas para que a Empresa não sofra com as punições aplicáveis.

Comentário da Administração: sem comentários.

5.3. Ausência de declaração de utilização de vale-transporte

Identificamos ausência da declaração de utilização de vale transporte para os profissionais a seguir:

Nº Matrícula	Nome	Data de admissão
50	Thamara Thaliery dos Santos	16/05/2016

De acordo com Decreto nº 95.247/87 a partir do Artigo 7º:

“Para o exercício do direito de receber o Vale-Transporte o empregado informará ao empregador, por escrito:

I - Seu endereço residencial;

II - Os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 1º A informação de que trata este artigo será atualizada anualmente ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias mencionadas nos itens I e II, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

§ 2º O benefício firmará compromisso de utilizar o Vale-Transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - Pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;

II - Pelo empregador, no que exceder à parcela referida no item anterior.

Parágrafo único. A concessão do Vale-Transporte autorizará o empregador a descontar, mensalmente, do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o item I deste artigo.”

Recomendação

Sugerimos que a Entidade providencie a devida regularização da declaração de utilização do vale transporte e arquivamento na pasta funcional, uma vez que, sem o devido registro possa configurar integrante a base salarial.

Comentário da Administração: sem comentários.

6. Pontos de recomendações - Financeiro

6.1. Ausência de relatório de contas a receber e a pagar.

Situação atual

A Entidade não possui um sistema que possua um relatório de contas a pagar ou a receber que nos traga de forma discriminada os títulos em aberto vencido e a vencer com as datas de vencimento, prazo, cliente/fornecedor, código de cadastro, nota fiscal etc.

Recomendação

Recomendamos que a Entidade busque meios que permita a elaboração das informações, para que possa ser realizado análises de inadimplência, verificação de possibilidade de perda, e quanto verificação das informações contabilizadas.

Comentário da Administração: sem comentários.

7. Pontos de recomendações - Orçamentário

Em nossa revisão de 30 de setembro de 2018, abrangendo as questões orçamentária, não identificamos pontos de recomendações que merecessem destaque.

8. Pontos de recomendações - Administrativo

8.1. Ausência de documento de processo licitatório

Situação identificada

Até nossa presença em campo nós não havia recebido o processo licitatório para análise, conforme a seguir:

Ano	Data	Histórico
2018	02/01/2018	Valor empenhado a OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - EPP, em virtude da contratação de empresa para produção de material gráfico.

Recomendação

Solicitamos a Administração que verifique tal apontamento, para evitar impasses futuros quanto aos processos licitatórios.

Comentário da Administração: sem comentários.

9. Pontos de recomendações - Tributário

9.1. Definição da atividade da Entidade no que tange o CNAE, para fins de recolhimento do INSS

Situação identificada

Atualmente, o CAU/SP utiliza o CNAE 9412, código que é específico para Associações, o que difere da natureza jurídica dos Conselhos Profissionais, e que pode acarretar em recolhimento de alíquota superior ao devido. Em vista do poder de polícia e outras características inerentes a atividade dos conselhos de fiscalização, é compreendido que o enquadramento é, em sua essência, correspondente a Administração Pública em Geral, pacificado no julgamento da ADI 1717, pelo STF.

Recomendação

Consultar, com o devido embasamento, às instituições responsáveis, Comissão Nacional de Classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (CONCLA/IBGE), responsável pela classificação econômica das empresas, Receita Federal, além da abordagem do assunto em fóruns e encontros dos conselhos de fiscalização, com a finalidade de chegar a uma definição do exposto.

Comentários da Administração: sem comentários.

10. Ponto solucionado

10.1. Premissas inadequadas na elaboração do orçamento anual

Apontamento anterior

Identificamos por meio das nossas análises, que a premissa utilizada para a elaboração do orçamento anual é com base na quantidade de profissionais e empresas registradas sem levar em consideração a situação cadastral existente de modo que não será possível o recebimento da contribuição para o CAU.

Justificativa

Observamos que na visita referente a nossa data-base o orçamento anual deste Conselho é elaborado de acordo com as Diretrizes do CAU/BR e as projeções sempre se apresentam coerentes com a execução do orçamento, com as seguintes premissas:

- Quantidade de profissionais ativos;
- Profissionais potenciais pagantes;
- Profissionais pagantes;
- Projeção das formas de pagamento;
- Percentual de Inadimplência.

Essas informações são baseadas em dados retirados do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU).

Desta forma, estamos considerando o assunto solucionado. Contudo, o referido assunto poderá ser revisitado na próxima visita.